

## TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (SINJUSC) com Sede: Avenida Mauro Ramos, 448 - Centro - Florianópolis - SC, CNPJ: 80.151.087/0001-37 com seu Representante: Presidente, Walmor Grando, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado Peres Odontologia com sede na Praça XV de Novembro, número 153, sala 503, Ed João Moritz, Centro, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.581.128/0001-66, neste ato representada por Cristiano Duarte Peres, doravante denominada **CONVENIADA**, as partes resolvem celebrar Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONVENIADA** concederá aos filiados, dependentes e funcionários da **CONVENENTE** os benefícios estipulados no quadro abaixo:

DE 20 A 40 % DE DESCONTO EM TODOS OS PROCEDIMENTOS OFERECIDOS NA CLÍNICA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONVENIADA** declara que as condições ofertadas na cláusula primeira são condições comerciais diferenciadas das praticadas usualmente junto aos seus clientes.

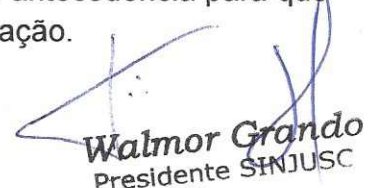
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para receber o benefício descrito na cláusula primeira, o filiado, dependente ou funcionário da **CONVENENTE** deverá comprovar junto a **CONVENIADA**, sua vinculação por meio de declaração de vínculo associativo encaminhada pela **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONVENENTE** divulgará aos seus filiados a existência do convênio, incluindo as informações relativas ao mesmo nos meios de comunicação disponíveis no SINJUSC, utilizando-se de imagens e textos fornecidos e de responsabilidade da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Todo material publicitário a ser divulgado pela **CONVENENTE** é de responsabilidade da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEXTA:** O convênio ora firmado não importará em custos para a **CONVENENTE** nem remuneração para **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** em caso de desistência, de qualquer uma das partes, as empresas se comprometem a notificar a outra parte com no mínimo 1 (um) mês de antecedência para que se tenha tempo hábil para retirar o material de divulgação da referida ação.


  
Walmor Grando  
Presidente SINJUSC

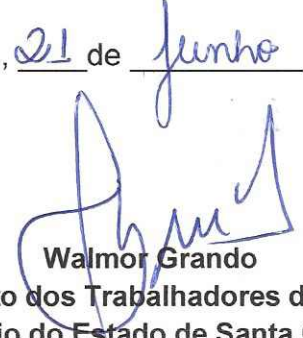
**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONVENENTE** não se responsabiliza por qualquer irregularidade no pagamento de compras de qualquer natureza efetuadas por um de seus beneficiários.

**CLÁUSULA NONA:** o presente contrato entra em vigor a partir da data de assinatura do mesmo e terá um prazo mínimo de 1 (um) ano, sem validade final, seguindo a **CLÁUSULA SÈTIMA**.

E por estarem de acordo com os termos do presente **CONVÊNIO**, assinam o mesmo, como manifestação de suas vontades, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Florianópolis, 21 de junho de 2017.

  
Cristiano Duarte Peres  
PERES ODONTOLOGIA

  
Walmor Grando  
Sindicato dos Trabalhadores do Poder  
Judiciário do Estado de Santa Catarina  
(SINJUSC)

80.151.087/0001 - 37  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Av. Mauro Ramos, nº. 448  
CENTRO - CEP 88020-300  
FLORIANÓPOLIS - SC